



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CONTRATO Nº 007 de 09/08/2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

**CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ E A EMPRESA LILIANE CAMARGO JANGADA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr, Vereador **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.9[REDACTED], expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78[REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado [REDACTED], simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LILIANE CAMARGO JANGADA**, CNPJ 47.916.253/0001-73, com sede na 10 AV IVO JANGADA, número 203, Município de Imbaú, Estado do Paraná neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhora **LILIANE CAMARGO JANGADA** portador da Cédula de Identidade nº 4.668.6[REDACTED] CPF nº 533.629.18[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2023, resolvem celebrar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO VIA DIRETA DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42) 2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ para atender à Câmara Municipal de Imbaú com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, no período de 09 de Agosto de 2023 a 08 de Agosto de 2024, improrrogável.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proposta da CONTRATADA, datada de 03/08/2023.

**PARÁGRAFO 1º.** Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declararam ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

**PARÁGRAFO 2º.** A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, objeto deste contrato, na medida das solicitações da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a Câmara pagará a CONTRATADA o valor de até R\$ 15.661,90 (quinze mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado mensalmente 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.

Na conta do Banco Bradesco  
Agência: 6983-3  
Conta corrente: 5737-1  
Chave Pix: 42- 999379213

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Os produtos por parte do Licitante vencedor deverão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imbaú.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a entrega dos produtos, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

A **CONTRATADA** garante que os produtos ora avençado atenderá as disposições legais vigentes, conforme consta em sua proposta comercial.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLAUSULA PENAL**

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

3.3.90.30.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
-----------------	---------------------------------------

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 09 de Agosto de 2023.

**CASSEMIRO** Assinado de forma  
digital por **CASSEMIRO**  
**PINTO MARTINS** PINTO MARTINS  
**JUNIOR:035863** JUNIOR:03586378998  
78998 Dados: 2023.08.11  
14:38:31 -03'00'

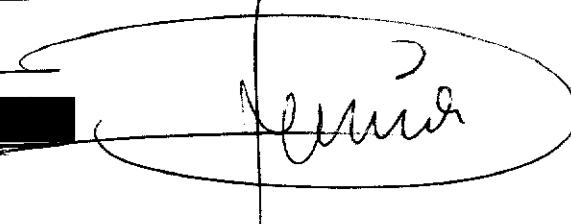
**CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**  
Presidente da Câmara

**LILIANE**  
**CAMARGO**  
**JANGADA:4**  
**7916253000**  
**173**

**LILIANE CAMARGO JANGADA**  
Representante da Empresa

Assinado digitalmente por LILIANE  
CAMARGO  
JANGADA:47916253000173  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Imbaú, OU=AC SOLUTI Multipla v6,  
OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ  
A1, CN=LILIANE CAMARGO  
JANGADA:47916253000173  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.08.11 14:44:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

### TESTEMUNHA (1):

NOME: Flávio Flores Júnior  
RG: S-076-0 [REDACTED]  
CPF: 020-283.46 [REDACTED] 

### TESTEMUNHA (2):

NOME: Maria Olinda da Rosa  
RG: 101488 [REDACTED]  
CPF: 06345127 [REDACTED]